

CERTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS DE PASSAGEIROS E DE MERCADORIAS REGULADA PELO DECRETO-LEI N.º 126/2009, DE 27.05, PORTARIA 1200/2009, DE 8.10 E DIVERSA REGULAMENTAÇÃO IMTT

ENTIDADES FORMADORAS – CENTROS DE FORMAÇÃO

Relativamente à instrução dos pedidos de autorização dos centros de formação para ministrar cursos de formação, o IMTT esclarece o seguinte:

1. Os centros de formação (CF) devem pertencer a entidade formadora (EF) já licenciada nos termos do Decreto-Lei 126/2009, de 27 de Maio;
2. Poderão funcionar em instalações próprias, arrendadas ou cedidas à EF;
3. Entre as EF licenciadas nos termos do Decreto-Lei 126/2009, de 27 de Maio, poderão ser estabelecidos acordos de partilha de uso dos centros de formação de que sejam detentores. As cópias dos acordos deverão ser enviados ao IMTT quando da comunicação das acções de formação a realizar nos centros partilhados.